



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

### LEI Nº 413/2021.

Ementa: Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei 0404/2020 subsídio dos vereadores do Município de Araçoiaba, para a legislatura de 2021/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araçoiaba, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica reduzido de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o subsídio mensal dos vereadores do município de Araçoiaba, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - o Vereador eleito para ocupar o cargo de Presidente da Câmara, a partir da posse enquanto estiver no exercício do cargo, além do subsídio mensal, Fará jus a percepção de uma verba em caráter indenizatório no valor correspondente a 100% (cem por cento) equivalente ao subsídio do vereador, para ressarcimento dos encargos da presidência da Câmara.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

**§ 1º** - Investido na Presidência da Câmara Municipal de Araçoiaba, o Vereador perceberá a verba em caráter indenizatório atribuído ao Presidente, proporcional ao período que permanecer no cargo.

**§ 2º** - O subsídio dos Vereadores e a verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba, serão reajustados em qualquer período da legislatura desde que não ultrapasse os limites definidos na Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios dos exercícios financeiro correspondente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA  
Prefeito Municipal